



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 18 - CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG – TELEFONE (37) 3281-7328

## LEI Nº. 2578/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022

**FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santo Antônio do Monte/MG, fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e na forma das Portarias do Ministério da Saúde nº 1.971/2022 e nº 2.109/2022, ambas de 30 de junho de 2022.

**Parágrafo único** - A aplicação do piso mencionado no caput fica condicionada ao aumento do repasse realizado pela União para custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 2º.** - Com a finalidade de acobertar as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Santo Antônio do Monte, para o exercício de 2022, no valor total de R\$1.554.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE	
Unidade	12 – Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 - Atenção Básica	
Programa	0145 – Saúde	
Ação	2221 - Manutenção do PACS	
Natureza da Despesa	3.3.90.04. 00 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte de Recursos	132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
<b>Valor</b>		<b>R\$ 1.329.000,00</b>
Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE	
Unidade	12 – Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 18 - CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG – TELEFONE (37) 3281-7328

Programa	0145 - Saúde	
Ação	2229 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
Natureza da Despesa	3.3.90.04. 00 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte de Recursos	132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
<b>Valor</b>		<b>R\$ 225.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$1.554.000,00</b>

**Art. 3º.** - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação decorrente das transferências de recursos federais, classificados nas rubricas de receitas: 1.7.1.3.50.1.1 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal, 1.7.1.3.50.3.1 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal e 1.9.2.2.50.0.1 – Restituições de Recursos Recebidos do SUS – Principal, Fonte de Recursos: 132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

**Art. 4º.** - Os créditos da dotação orçamentária constante desta Lei poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer do exercício financeiro de 2022 até o limite de 20% (vinte por cento).

**Art. 5º.** - Ficam autorizadas, nos termos desta Lei, as modificações das estruturas orçamentárias constantes da Lei nº 2.518, de 30 de novembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025, da Lei nº 2.481, de 07 de julho de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, anexo da Lei n.º 2.519, de 30 de novembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio do Monte para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 6º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos:

I - Financeiros a partir de maio de 2022, com relação ao art. 1º desta Lei;

II - Retroativos a 1º. (primeiro) de julho de 2022, com relação aos arts. 2º, 3º e 5º desta Lei;

III - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos desta Lei.

Santo Antônio do Monte - MG, 29 de Julho de 2022.

**Leonardo Lacerda Camilo**  
- Prefeito Municipal -

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
MONTE/MG, CONFORME ART. 30 DA L.O.M., NO  
PERÍODO DE 29 / 07 / 2022 a 11 / 08 / 2022.